




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016

Nº Processo: 037/2016. Objeto: Aquisição de Parque Infantil. Itens Licitados: 01 un.
Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00. Ratificação em 07/04/2016 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 7750,10 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos) Contratada: VANIA MOLLON ME, CNPJ-04.648.124/0001-39.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016

Nº Processo: 037/2016. Objeto: Aquisição de Parque Infantil.
Itens Licitados: 01 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00. Ratificação em 07/04/2016 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 7.750,10 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos) Contratada: VANIA MOLLON ME, CNPJ-04.648.124/0001-39.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Rua Marcionílio Reis Serra 803 - Centro - Tfax: (043)3551-25-44

EDITAL DE CITAÇÃO -
Prazo de 30 (trinta) dias

A Excelentíssima Senhora Doutora Julia Mattos Frossard, MM. Juíza Substituta desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto este edital de citação, expedido nos autos de USUCAPIÃO, autuado neste Juízo sob nº: 0001040-27.2015.8.16.0145, em que figura como requerente LOURENÇO LO TURCO, brasileiro, casado, agricultor, filho de Leonardo Lo Turco e de Judith Costa Lo Turco, inscrito no CPF 141.066.989-00 e sua mulher IVANILDE VIEIRA LO TURCO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF 039.854.349-64, residentes e domiciliados a Rua 07 de Setembro nº 118, município de Abatiá, Comarca de Ribeirão do Pinhal, virem ou dele tomarem conhecimento, principalmente a pessoa cujo nome estiver registrado no imóvel, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, terceiros ausentes e incertos desconhecidos, sucessores e herdeiros, e ainda os herdeiros e sucessores e ainda o contumace DANIEL CAMARGO, com endereço ignorado, que ficam os mesmos CITADOS para que, querendo, contestarem o feito no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 285, do Código de processo Civil. Tendo o imóvel usucapiendo a seguinte descrição: "Um imóvel referente a demarcação levada a efeito na área de Posse de Lourenço Lo Turco, no Bairro São José, município de Abatiá, Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, delimitado por um polígono irregular cujo levantamento se inicia pelo marco nº 84B, assinalado em planta anexa e locado em comum com terras de Orlando Lo Turco e outros. Deste marco tomando o rumo de 12°56'47"NE e distância de 585,00m; e confrontando com terras de Orlando Lo Turco e outros, vai até o marco nº 78°. Deste marco deflete a direita e tomando o rumo 82° 53'10"SE e distância de 520,00m, vai até o marco nº 71A. Deste marco deflete a direita e tomando o rumo 05°46'50"SE e distância de 110,00m; vai até o marco nº 71B. Deste marco deflete a esquerda e tomando rumo 82°13'54"SE e distância de 302,81m; vai até o marco nº 62°. Deste marco deflete a esquerda e tomando rumo 07°15'13"NO e distância de 289,00m; e ainda confrontando com terras de Orlando Lo Turco e outros, vai até o marco nº 40°. Deste marco deflete a direita e tomando rumo 85°06'06"SE e distância de 265,37m; segue inicialmente confrontando com terras de Antonio Luna e depois com terras de Divino Contijo, vai até o marco nº 42. Deste marco deflete a direita e tomando o rumo 71°18'00"SE e distância de 49,00m, e confrontando com terras de Divino Contijo vai até o marco 43. Deste marco deflete a esquerda e tomando o rumo 65°21'00"NE e distância de 22,00m; e ainda confrontando com terras de Divino Contijo, vai até o marco nº 44. Deste marco agora segue confrontando com terras de Daniel Camargo, com as seguintes situações: do marco nº 44 deflete a direita e tomando o rumo 78°16'00"SE e distância de 103,00m; vai até o marco nº 45. Deste marco deflete a direita e tomando o rumo 62°07'00"SE e distância de 73,00m; vai até o marco nº 46. Deste marco deflete a direita e tomando o rumo

Autos 0001040-27.2015.8.16.0145 USUCAPIÃO

57°55'00"SE e distância de 70,00m; vai até o marco nº 47. Deste marco deflete a esquerda e tomando rumo 07°10'00"NE e distância de 56,00m, vai até o marco nº 48. Deste marco deflete a direita e tomando rumo 27°29'00"NE e distância de 76,00m; vai até o marco nº 49. Deste Marco deflete a direita e tomando o rumo 32°38'00"NE e distância de 50,00m vai até o marco nº 50. Deste marco deflete a direita e tomando o rumo 65°21'33"NE e distância de 392,50m; e ainda confrontando com terras de Daniel Camargo, vai até o marco nº 54. Deste marco deflete a direita e tomando rumo 03°37'01"SO e distância de 331,90m; e confrontando com terras de João Madeira, vai até o marco nº 62. Deste Marco deflete a direita e tomando o rumo 89°20'27"SO e distância de 1243,00m; e confrontando com terras de Lourenço Lo Turco e outros, vai até o marco nº 70. Deste marco deflete a direita e tomando o rumo 05°18'00"NE e distância de 150,00m; vai até o marco nº 71. Deste marco deflete a esquerda e tomando o rumo 83°02'32"NO e distância de 315,42m; vai até o marco nº 78. Deste marco deflete a esquerda e tomando rumo 12°10'12"SO e distância de 531,50m; e ainda confrontando com terras de Lourenço Lo Turco, vai até o marco nº 84, e, finalmente deste marco deflete a direita e tomando rumo 75°35'04"NO e distância de 17,00m, vai até o marco inicial, fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 390.007,21m2 que é igual a 39.007hectares, equivalente a 16,1160 alqueires paulistas". Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos.
ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 04 de março de 2016. Eu, *[assinatura]* Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã que o digitei.

Julia Mattos Frossard
Juíza Substituta

Edição 3148 Pág A-6
06/07/2017

Somente em 2016, 2.282 desligamentos no Paraná foram causados por pipas e outros objetos lançados à rede, uma média de 12 casos por dia. "Algumas vezes a linha das pipas tem cerol, o que pode cortar os cabos de energia. Em outras situações, o papagaio fica preso na rede de energia. Nestes casos, jamais se deve tentar tirar a pipa, porque

tiram dúvidas sobre os riscos da eletricidade.

Além das pipas, os profissionais orientam os alunos sobre outros cuidados com a energia na rua e em casa, como nunca soltar balões ou fogos de artifício, que podem causar acidentes e desligamentos.

Uma dica preciosa é jamais se aproximar ou encostar em fios caídos na

EDITAL DE

Pelo presente Edital o Sindicato Rural de Abatiá, através de seu p CONVOCA, todos os senhores: associados deste Sindicato, quites com à realizar-se no dia 18/07/2016, às 09:00 horas da manhã, na sede do S cuja ordem do dia será a seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia;
- b) Apresentação, discussão e aprovação do Balanço Financeiro;
- c) Outros assuntos de interesse da classe.

Nota: A Assembleia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos associados. Abatiá-Pr, 06 de Julho de 2016.

Ronaldo Casado F
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº 11.770/08 de 09/07/2008, no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o que resolveu a Câmara Municipal, RESOLVE:

I - CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, em virtude do NASCIMENTO, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 04 de julho de 2016, conforme requerimento e Atestado Médico do Drº Aillin Mestre Jimenez (CPF nº 039.854.349-64).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 04/2016. Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 04 de julho de 2016.

EDIMAR DEFREITAS AL

WiFiNET
INTERNET BANDA LARGA

Você pode acessar tudo o que quiser.